

**LEI Nº 2553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Institui o "Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida" no Município de Itaporanga-SP, e dá outras providências".*

O Sr. Douglas Roberto Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida", a ser comemorado anualmente em 08 de outubro.

Parágrafo único. Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaporanga-SP.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida" tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre a importância da vida desde o momento da concepção, buscando esclarecer a população sobre os riscos e consequências do aborto provocado.

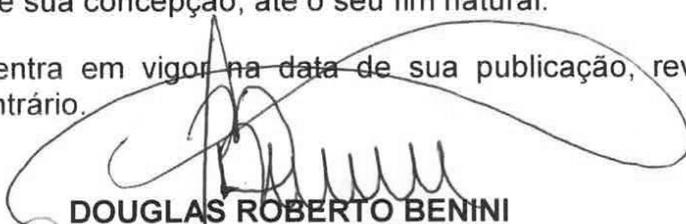
**Art. 3º** O "Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida" tem como objetivos:

I – Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro e do direito à vida, que é um dos pré-requisitos aos demais direitos;

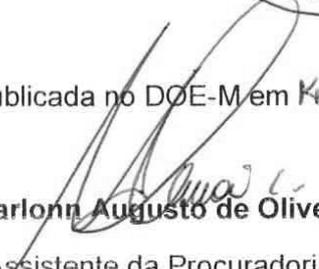
II – Divulgar os preceitos de defesa da vida;

III – Promover demais atividades que se fizerem necessárias, com o fim de informar e divulgar à população a importância da Valorização e Defesa da Vida, desde sua concepção, até o seu fim natural.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
Prefeito Municipal

Publicada no DOE-M em 14/11/2023

  
**Marlon Augusto de Oliveira**

Assistente da Procuradoria